



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.003115/2020-10

Unidade Gestora: COGETIC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A NEWTECH INFORMATICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, CEP: 21.040-360, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **NEWTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.419.060/0001-43, sediada na Rua General Andrade Neves nº 90 - Conjunto 12, bairro Centro Histórico - CEP 90010-210, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Silvéria, divorciada, brasileira, coordenadora administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 222442633, expedida pelo SSP/RS, e CPF nº 116.239.278-97, conforme Procuração constante no documento 0865542, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.003115/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 24/2021, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, conforme minuta aprovada pelo Parecer n. 00780/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso do gerador GeneXus Native Mobile Application Generator, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexada aos autos no documento 0778618.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta comercial da NEWTECH INFORMATICA LTDA, conforme doc nº 0568897, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Gerador GeneXus Native Mobile Application Generator	27472	Unidade	1	R\$ 9.453,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme Termo de Referência, com início na data de 12/07/2021 e encerramento em 12/07/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.453,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme Nota de Empenho NE001223 para o exercício de 2021, constante no documento 0888126, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254480 COGETIC

Fonte: 6153000000

PTRES: 172771

Elemento de Despesa: 3339040

4.2. 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da empresa juntada aos autos em 0568897, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (meses) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir;

6.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Rotinas de Execução:

8.1.1. Em até cinco dias após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial de execução do serviço para orientações quanto aos seguintes pontos:

8.1.2. alinhamento geral de informações e processo de trabalho;

8.1.3. forma de execução e acompanhamento dos serviços;

8.1.4. prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

8.1.5. locais de entrega, quando aplicáveis;

8.1.6. documentação mínima exigida;

8.1.7. papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada;

8.1.8. formas de transferência de conhecimento;

8.1.9. procedimentos de transição e finalização do contrato.

8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.2.1. A quantidades estão estabelecidas no item 3.3 do Termo de Referência (estimativa da demanda);

8.2.2. Os serviços executados, serão recebidos:

8.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.2.4. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

8.3. Mecanismos formais de comunicação

8.3.1. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer preferencialmente por meio do encaminhamento de Nota de Empenho, contendo no mínimo:

8.3.2. a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

8.3.3. volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos de acordo com as unidades participantes;

8.3.4. a identificação dos responsáveis pela solicitação.

8.3.5. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços sejam realizados dentro da vigência contratual.

8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Abaixo são apresentadas as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC.

9.1.1. Critérios de Aceitação:

9.1.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507 de 2018;

9.1.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.1.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.1.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso;

9.1.1.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.1.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.1.1.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.1.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.1.1.10. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Contratante;

9.1.1.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1.12. Os objetos licitados deverão ser recebidos, mediante documento (Termo de Recebimento), da seguinte forma:

9.1.1.13. De forma provisória (Termo de Recebimento Provisório) após a execução do serviço: o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.1.14. De forma definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a verificação pela Contratante, de que:

9.1.1.15. A Solução de Tecnologia da Informação foi implementada atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.1.16. Não há registro de reclamação do usuário quanto o certificado emitido.

9.1.1.17. A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da equipe de fiscalização, segundo os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

9.1.2. Para a realização da fiscalização serão extraídos relatórios do sistema de gestão do ciclo de vida do certificados. Caso o relatório não exista, o mesmo será solicitado à contratada, que deverá emití-lo em conformidade com o prazo estabelecido no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 12/07/2021 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, anexada aos autos do processo nº 25380.003115/2020-10 no documento 0905124.

10.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas acima.

10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, serão tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

11.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 11.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 11.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas.
- 12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato.
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 12.1.7. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 12.2.2. Multa moratória de 0,03% (três décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.2.3. Multa compensatória de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.2.5. As multas referente aos subitens supracitados não substitui as punições referente ao Índice de Medição de Resultado, podendo ser aplicadas em conjunto.
- 12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.
- 12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2021.

Pela Contratante:

Mário Santos Moreira

Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI

Pela Contratada:

Adriana Silvéria

NEWTECH INFORMATICA LTDA.

Testemunhas:

Pela Contratante:

Amanda Moura Sodré

Pela Contratada:

Jeane Dias Cerqueira



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silvério**, CPF: **116.239.278-97**, IDENTIDADE: **222442633 SSP/SP**, em 12/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JEANE DIAS CERQUEIRA**, CPF: **316.287.738-55**, IDENTIDADE: **30.951.202 SSP SP**, em 12/07/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 12/07/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 12/07/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905216** e o código CRC **04DCF992**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 255012

Nº Processo: 25185000216202118. Objeto: Contratação de empresa especializada para "Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização", com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados de forma contínua, nas instalações da Sede da SUEST-MS localizada na Rua Barão de Melgaço nº 379, Bairro Centro, e nas demais Unidades Administrativas, sito à Rua Américo Marques, 45 - Vila Sobrinho, em Campo Grande/ MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste in. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Melgaço Nº 379 - Centro, Centro - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/255012-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUZIMAR PEREIRA DE MELO
Pregoeiro da Suest/ms/funasa

(SIASGnet - 13/07/2021) 255012-36211-2021NE999999

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Atendendo ao pedido da contratada , com base no acordo coletivo 2021- fenasec , faz-se necessário o apostilamento que tem por objeto o reajuste de preço de 4,5% (quatro vírgula cinco), a partir do dia 1º de janeiro de 2021, conforme planilha de custos e formação de preços..

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 36/2021, assinado em 02 de Julho de 2021 pela FUNASA/SUEST-PA CNPJ 26.989.350/0005-40, Pregão eletrônico nº 05/2021, Processo nº 25200.001478/2020-83 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de consumo (Café, Copos descartáveis, Açúcar, Adoçante, Talher descartáveis e outros), num total de 09 (nove) itens, para uso dos diversos setores pertencentes à FUNASA/SUEST/PA, para um período estimada de 12 meses, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante deste do Edital, conforme PBS DIADM/SORCO nº 010/2020, pelo critério de menor preço registrado: oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar para o Grupo 1, Itens do n º. 01 à 09, a Empresa: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA - EIRELI - EPP , CNPJ n.º 19.518.277/0001-39, valor R\$ 48.828,40 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Validade da Ata 12 meses a contar da data de sua assinatura, em 02 de Julho de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 37/2021, assinado em 02 de Julho de 2021 pela FUNASA/SUEST-PA CNPJ 26.989.350/0005-40, Pregão eletrônico nº 05/2021, Processo nº 25200.001478/2020-83 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de consumo (Materiais de expediente, materiais de informática), num total de 64 (Sessenta e Quatro) itens, para uso dos diversos setores pertencentes à FUNASA/SUEST/PA, para um período estimada de 12 meses, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante deste do Edital, conforme PBS DIADM/SORCO nº 10/2020, pelo critério de menor preço registrado: oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar para o Grupo 2- Itens do n º. 10 à 30, Grupo 3- Itens do n º 31 à 52 e Grupo 4- Itens do n º 53 à 73, a Empresa: RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 14.846.237/0001-00, valor R\$ 77.534,38 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), Validade da Ata 12 meses a contar da data de sua assinatura, em 02 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6452/2017

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, CNPJ - 22.980.643/0001-81, situado na Av. Das Nações s/nº - CEP: 68.390-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio por mais 90 dias até o dia 10/10/2021. Data da assinatura: 12/07/2021. Signatário: Mauro Rodrigues Bastos -CPF nº 121.115.032-15. Processo nº 25100.022.690/2017-15.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - UASG 255015

Nº Processo: 25210000765202138 . Objeto: Curso Online Suprimentos de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP - Teoria e Prática Siafiweb, a ser ministrado integralmente online pela empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA" CNPJ 06.012.731/0001-33, no período de 19 a 23 de julho de 2021, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade da capacitação Declaração de Inexigibilidade em 16/06/2021. VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI. Chefe da Administração. Ratificação em 16/06/2021. VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES. Superintendente. Valor Global: R\$ 4.800,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDEC - 13/07/2021) 255015-36211-2021NE339039

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 852/2017

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de FEIRA NOVA/PE, CNPJ 11.097.243/0001-16, situado RUA URBANO BARBOSA ,S/N Centro. Objeto. Prorrogar a Vigência do Convênio 0852/2017 até o dia 12/07/2022. Data de Assinatura 12/07/2021 Processo nº 25100.016.711/2017-55- Sinconv 855089

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 255018 - FUNASA SUEST.PI

Número do Contrato: 12/2019.
Nº Processo: 25235.001746/2019-26.
Pregão. Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PI. Contratado: 14.585.324/0001-43 - A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Objeto repactuar e reajustar o valor do contrato de nº 012/2019, para a prestação de serviços continuados de vigilância armada na dependência do prédio sede da fundação nacional de saúde, superintendência estadual no piauí com efeito financeiro a partir de 01/01/2021. Vigência: 07/01/2020 a 07/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 226.560,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 255018 - FUNASA SUEST.PI

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 25235.001746/2019-26.
Pregão. Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PI. Contratado: 14.585.324/0001-43 - A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Repactuar e reajustar o valor do contrato de nº 009/2019, para a prestação de serviços continuados de vigilância armada na dependência do setor de transportes da fundação nacional de saúde, superintendência estadual no piauí com efeito financeiro a partir de 01/01/2021. Vigência: 24/11/2019 a 24/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 221.400,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 255023 - FUNASA SUEST.RR

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 25270.000106/2019-72.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RR. Contratado: 61.600.839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 04/2019, por mais 12 (doze) meses, de 05/08/2021 à 04/08/2022.. Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.845,44. Data de Assinatura: 02/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2021).

SERVIÇO DE SAÚDE AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021. Processo nº 25270.000.300/2019-58. Firmado entre: a Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Roraima e a Secretaria Especial de Saúde Indígena Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima. Objeto: Fomentar o controle da qualidade da água para consumo humano, por meio de doação da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento e Abastecimento de Água - SALTA-Z, em pequenas comunidades indígenas, nos moldes estabelecidos pelo presente instrumento. Data da assinatura: 07/07/2021. Signatários: Douglas Maia da Silva, Superintendente Estadual de Roraima, CPF: 201.251.352-20, e Márcio Sidney Sousa Cavalcante, Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, CPF: 493.695.393-87. Vigência: 12 (Doze) meses a contar da Assinatura.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 01/2021. Processo nº 25270.000.300/2019-58. Cedente: Fundação Nacional de Saúde, neste ato representada pelo Superintendente Estadual de Roraima, CNPJ nº 26.989.350/0536-60. Cessionário: Secretaria Especial de Saúde Indígena Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, CNPJ: 00.394.544/0032-81. Objeto: Cessão de 01 (um) Unidade de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, Denominada SALTA-Z, que utiliza Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, desenvolvido pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará - Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000 L de água potável, nos moldes estabelecidos pelo presente instrumento. Data da assinatura: 07/07/2021. Signatários: Douglas Maia da Silva, Superintendente Estadual de Roraima, CPF: 201.251.352-20, e Márcio Sidney Sousa Cavalcante, Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, CPF: 493.695.393-87. Vigência: 12 (Doze) meses a contar da Assinatura.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 25270.000.300/2019-58. Espécie: Termo de Doação nº 01/2021. Doadora: Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual de Roraima, CNPJ nº 26.989.350/0536-60. Donatário: Secretaria Especial de Saúde Indígena Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima, CNPJ nº 00.394.544/0032-81. Objeto: Celebração de Termo de Doação de Bens Móveis necessários para instalação de uma unidade de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, Denominada SALTA-Z, que utiliza Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará - Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000 L de água potável. Com isso, transferindo ao Donatário em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, juz, direito e domínio sobre tal bem, conforme as cláusulas elencadas no presente Termo de Doação. Data da Doação: 07/07/2021. Signatários: Douglas Maia da Silva, Superintendente Estadual de Roraima, portador do CPF: 201.251.352-20 e Márcio Sidney Sousa Cavalcante, Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, portador do CPF: 493.695.393-87, Vigência: 12 (Doze) meses a contar da Assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 910/2020

Partícipes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC e o Município de Dona Emma/SC, CNPJ: 83.102.426/0001-83, situado na Rua Alberto Koglin, nº 3493, Centro - Dona Emma/SC. Objeto: Alterar cláusulas e integrar novo plano de trabalho. Data de assinatura: 13/07/2021. Signatários: Ademar Henrique Borges, CPF nº 855.394.659-20, e Nerci Barp, CPF nº 310.372.169-20. Processo nº 25100.008320/2020-62.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - UASG 459932 - FIOCRUZ

Nº Processo: 25380.003115/2020-10.
Inexigibilidade Nº 24/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 00.419.060/0001-43 - NEWTECH INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso do gerador genexus native mobile application generator.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/07/2021 a 12/07/2022. Valor Total: R\$ 9.453,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - UASG 459932 - FIOCRUZ

Nº Processo: 25380.001385/2021-69.

Dispensa Nº 69/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

Contratado: 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agente de integração de estágios, em caráter emergencial, pelo período de até 180(cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 13/07/2021 a 08/01/2022. Valor Total: R\$ 18.060,10. Data de Assinatura: 13/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2021).

